



Esporte e Educação Integral
Edital Itaú 2020 de seleção de projetos esportivos aprovados na
Lei Federal de Incentivo ao Esporte

1. APRESENTAÇÃO

Sob a premissa de contribuir com a sociedade que nos fortalece, o conglomerado ITAÚ historicamente figura entre os mais importantes atores do investimento social privado nas localidades onde está presente.

Formalizamos em política interna o direcionamento de que nosso investimento social deve contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) e considerar prioritariamente a incidência em políticas públicas e as agendas coletivas em âmbito global, nacional ou local, pois acreditamos na construção de novos modelos de colaboração dentre os setores da sociedade e na integração dos ODS aos planos e políticas de estados e municípios.

Em 2019, investimos R\$780,7 milhões em projetos no Brasil e no exterior, por meio de nossas unidades externas, sendo que 69% destes recursos foram aplicados em doações e patrocínios não incentivados e 31% foram aplicados em projetos incentivados pelas Lei Rouanet (cultura), Lei Federal de Incentivo ao Esporte (esporte), Lei do Idoso (idoso), PRONAS (saúde), PRONON (saúde) e FUMCAD (educação).

O nosso lema #issomudaomundo resume nosso sonho. Por meio dele, convidamos todos a se engajar em causas capazes de gerar impactos sociais positivos e a promover mudanças de comportamento que resultem na construção de uma vida melhor. Saiba mais sobre o ITAÚ em: <https://www.itaú.com.br/institucional/sobre-o-itaú/nossas-atitudes/>

2. SOBRE O EDITAL E PRAZOS

2.1 O Itaú, no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência torna público o Edital Esporte 2020 – Educação Integral, cujo objeto é a seleção e financiamento de projetos na área de esporte, aprovados nas manifestações esportivas **“desporto educacional” e “desporto de participação” pela Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e aptos à captação de recursos via Lei Federal de Incentivo ao Esporte;**



2.2 A análise dos projetos será baseada nas informações inseridas no formulário de inscrição disponibilizado no site do Prosas, no endereço eletrônico <http://editaisitau.prosas.com.br/esporte2020/esportes.html>

2.3 O período de inscrição dos projetos inicia-se em **29 de julho de 2020 e se encerra no dia 28 de agosto de 2020, às 18h** (horário de Brasília). O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação do Itaú;

2.4 Procura-se financiar, via esse edital, projetos esportivos que promovam a educação integral da população para o alcance do desenvolvimento do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

2.5 Para atingir o objetivo citado no item anterior, o Itaú considerará propostas de todas as modalidades esportivas;

2.6 Os projetos submetidos a este edital deverão se enquadrar em, pelo menos, uma das categorias de apoio do Itaú:

- **Formação e capacitação de educadores e gestores:** projetos cujas principais atividades estão voltadas à qualificação da equipe envolvida em projetos socio-esportivos para o trabalho da educação integral dos beneficiados;
- **Educação Integral:** projetos que façam uso do esporte como ferramenta para educação de crianças e adolescentes formalmente matriculados no ensino público. Serão consideradas iniciativas que ocorram em escolas públicas como complemento à grade curricular/ contra turno; ou projetos de iniciação esportiva executados em quaisquer espaços desde que pautados em metodologias para o desenvolvimento integral dos seus beneficiados;
- **Inclusão Social:** projetos que promovam a superação de todas as formas de discriminação, alcançando públicos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres, população negra, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQ+ e pessoa idosa;

2.7 Os projetos aprovados nesse edital serão financiados por meio do repasse, pelo Itaú, de verba incentivada via Lei Federal de Incentivo ao Esporte;



2.8 Da mesma forma, as contrapartidas oferecidas pelo proponente ao Itaú serão acordadas em contrato firmado entre as partes. As contrapartidas sugeridas pelo Itaú estão listadas nesse edital, no item 8;

2.9 Os projetos inscritos poderão solicitar financiamento de qualquer valor; sendo prerrogativa do Itaú decidir qual valor será repassado a cada projeto, o que dependerá da avaliação e da classificação de cada proposta nas etapas de seleção previstas no item 6.1 deste edital e da disponibilidade de recursos incentivados para utilização;

2.10 Não há limite pré-determinado de quantos projetos serão selecionados pelo Itaú;

2.11 Não há limite de projetos que podem ser inscritos pela mesma organização proponente;

2.12 Visando estimular a economia das comunidades onde o projeto será realizado, o Itaú considera como diferencial projetos cujas compras de itens e serviços sejam efetuadas com fornecedores locais, assim como a contratação de sua equipe;

2.13 A decisão pelo apoio estará relacionada à classificação e à avaliação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 6 deste edital, bem como ao alinhamento do projeto à Política de Investimento Social do Itaú e à disponibilidade de recursos incentivados;

2.14 O presente edital terá como cronograma:

2.14.1 Início do período de inscrições: dia 29 de julho de 2020;

2.14.2 Encerramento do período de inscrições: às 18h (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2020;

2.14.3 Prazo de análise dos projetos: do dia 31 de agosto de 2020 até o dia 19 de novembro de 2020;

2.14.4 Divulgação do resultado do edital: dia 20 de novembro de 2020;

2.14.5 Depósito dos recursos aos projetos aprovados: até 31 de dezembro de 2020.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

3.1 SOMENTE podem participar do processo de seleção, os proponentes enquadrados como Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, de direito privado, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal vigente (Lei 13.019/2014), e:



3.1.1 Que existam há pelo menos 2 (dois) anos, conforme documentação comprobatória; que sejam sediadas no Brasil; e que tenham natureza, objetivo ou finalidade esportiva;

3.1.2 Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva.

3.2 NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste edital, os proponentes que sejam:

3.2.1 Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais;

3.2.2 Organizações com fins lucrativos, de direito privado;

3.2.3 Órgãos governamentais de qualquer esfera (instituições públicas ou mistas de qualquer instância);

3.2.4 Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual.

3.3 A documentação do proponente deverá estar regularizada no momento de envio para compor a análise deste edital.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO - SOBRE O PROJETO

4.1 Somente serão analisados projetos esportivos aprovados nas manifestações esportivas “desporto educacional” e “desporto de participação”, conforme enquadramento na Lei Federal de Incentivo ao Esporte;

4.2 Os projetos precisam estar aptos para captação de recursos entre os meses de novembro e dezembro de 2020, conforme autorização da Secretaria Especial do Esporte;

4.3 Serão considerados, no processo de seleção deste edital, projetos esportivos cujos conteúdos e metodologias estejam alinhados ao conceito de EDUCAÇÃO INTEGRAL, que por sua vez é “uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais”¹. Neste sentido, serão analisadas as seguintes dimensões conteúdo-metodológicas: físicas, intelectuais, emocionais, sociais e culturais;

¹ Disponível em <http://educacaointegral.org.br/conceito/> Acessado em 16 de junho de 2020.



4.4 NÃO serão considerados, para este edital, projetos com as seguintes características:

- Aprovados pela Secretaria Especial do Esporte na manifestação “desporto de rendimento”;
- Com período de execução das atividades-fim menor do que 6 (seis) meses ou que possuam como atividade-fim a realização de eventos únicos ou ações pontuais de baixo impacto social;
- Que prevejam qualquer tipo de cobrança para participação nas atividades;
- Que não sejam realizados em espaços abertos ao público, ou que apresentem barreiras físicas, econômicas ou sociais de acesso a suas ações;
- Que retirem ou tenham o potencial de retirar seus participantes da convivência familiar e comunitária.

4.5 Serão **PRIORIZADOS**, no processo de seleção, os projetos que demonstrem claramente as seguintes características:

- Que trabalhem o esporte como ferramenta de educação integral dos indivíduos;
- Que aconteçam em territórios vulneráveis, como periferias, áreas rurais e com baixa ou nenhuma presença de equipamentos esportivos;
- Que priorizem, ou sejam exclusivos, ao público vulnerável, como mulheres, público LGBTQ+, população negra, crianças e adolescentes de escolas públicas; e pessoas com deficiência;
- Que preveem ações e/ou medidas de acessibilidade, tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado;
- Articulados em rede, com participação de outros atores sociais no seu planejamento, mobilização e/ou execução;
- Articulados com outras iniciativas de continuidade para os beneficiados ao fim de sua execução.

4.6 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste edital serão avaliadas pontualmente pelo Itaú e a seu exclusivo critério.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição dos projetos inicia-se no dia 29 de julho de 2020 e se encerra às 18:00 do dia 28 de agosto de 2020;

5.2 O processo de inscrição será realizado via o site do Prosas, porém, as definições deste edital são de responsabilidade do Itaú;



5.3 O envio do projeto implica na aceitação das normas apresentadas neste edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

5.4 A inscrição do projeto no edital é gratuita e deve ser feita somente pelo site do Prosas no endereço eletrônico: <http://editaisitau.prosas.com.br/esporte2020/esportes.html>

5.5 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos obrigatórios;

5.6 O proponente poderá preencher parcialmente o formulário de inscrição e salvar os dados já inseridos clicando no botão “Salvar como rascunho”, localizado no canto superior da tela de inscrição, para posterior finalização, desde que dentro do período de inscrição válido;

5.7 Ao final do processo de inscrição, o proponente visualizará uma mensagem de confirmação e um número de protocolo;

5.8 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto quando expressamente demandadas pelo Itaú;

5.9 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

5.9.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas nesse edital;

5.9.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Itaú para solucionar questões não previstas no edital;

5.9.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

5.9.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

5.10 Caso o proponente ainda não possua cadastro no Prosas, deverá, inicialmente, realizá-lo conforme orientações no endereço eletrônico:

<https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000012799-como-criar-um-perfil-empendedor>

5.10.1 Após cadastro no Prosas, a organização deverá acessar o endereço eletrônico <http://editaisitau.prosas.com.br/esporte2020/esportes.html> e clicar



no botão “Inscreva-se” do edital de esporte 2020.

5.11 Caso a organização já possua cadastro na plataforma, é preciso fazer o login, utilizando o e-mail já cadastrado, acessar a página do edital <http://editaisitau.prosas.com.br/esporte2020/esportes.html> e clicar no botão “Inscreva-se” do edital de esporte 2020;

5.12 Os documentos solicitados para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados junto a ele no Prosas, de preferência no formato PDF, são:

- Cartão CNPJ da organização, emitido há, no máximo, 3 meses;
- Estatuto Social vigente, registrado em cartório;
- Ata de eleição/nomeação da diretoria vigente, registrada em cartório;
- CPF de todos os representantes legais da organização;
- Diário Oficial da União, onde consta a aprovação de seu projeto pela Secretaria Especial do Esporte e os dados da conta captação BLOQUEADA. Observação: se o projeto foi aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte, mas a publicação ainda não consta no Diário Oficial da União, o Itaú entrará em contato solicitando posterior envio do DOU (até, no máximo, setembro de 2020), somente para projetos aprovados na Etapa de Análise Documental deste edital;
- Projeto, conforme enviado e aprovado pela Secretaria Especial do Esporte, contendo o cronograma de execução e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;
- Planilha de Monitoramento (modelo para preenchimento disponível na página de inscrição do edital);
- Relatório de atividades da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias (este documento não é obrigatório, mas considera-se relevante para comprovação da capacidade técnica de atuação da organização).

5.13 O Itaú poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 7 (sete) dias corridos para apresentá-los, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

5.14 O Itaú reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste edital, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico: <http://editaisitau.prosas.com.br> Neste caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado;

5.15 A lista dos projetos aprovados será divulgada no endereço eletrônico <http://editaisitau.prosas.com.br>;



5.16 Todos os proponentes receberão uma notificação por e-mail sobre o status de seu projeto, sempre após a divulgação do resultado no endereço eletrônico acima mencionado.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

6.1 A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE ELIMINATÓRIA: baseada no cumprimento aos requisitos do edital;
- SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE TÉCNICA: realizada com projetos aprovados na etapa anterior e baseada nos critérios apontados no item 6.2 deste edital;
- TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL: realizada com projetos aprovados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos descritos no item 5.12 deste edital e do CNPJ do proponente;
- QUARTA ETAPA – ANÁLISE FINAL: realizada com projetos aprovados na etapa anterior. Neste momento, o Itaú definirá quais projetos serão financiados, baseado em sua Política de Investimento Social e recursos disponíveis.

6.2 Para análise das propostas na SEGUNDA ETAPA, conforme apresentada no item anterior, serão utilizados os seguintes critérios:

- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO: Neste critério, serão avaliados aspectos técnicos gerais da organização proponente. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, capacidade de execução do projeto enviado, experiência na temática, e transparência de suas ações;
- VIABILIDADE OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO: Serão avaliados aspectos técnicos gerais do Plano de Trabalho do projeto. Ele deve ser coerente com o problema social a ser enfrentado, demonstrar relação causal entre atividades e objetivos e ter coerência orçamentária com as ações previstas;
- CONTEÚDO E METODOLOGIA DO PROJETO: É importante que a metodologia e os conteúdos trabalhados no projeto sejam apresentados e coerentes com a realidade da comunidade e do público, assim como com os resultados esperados. Serão priorizados os relacionados ao conceito de Educação Integral;
- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A organização precisa informar se possui práticas de monitoramento e avaliação de suas atividades e quais serão utilizadas no projeto. Será considerado um diferencial a utilização de indicadores de execução e resultados;
- CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO: É importante que a organização conheça a



realidade do público beneficiado e tenha experiência em se comunicar com ele e o mobilizar. Será um diferencial organizações que atuem com outros atores sociais, com a comunidade, outras instituições, poder público, e redes;

- **INCLUSÃO SOCIAL:** O projeto deve informar se, e como, atuará em uma comunidade e/ou público vulnerável, demonstrando pela descrição do processo de seleção dos beneficiados;
- **POTENCIAL DE IMPACTO:** Espera-se que o projeto gere um impacto positivo concreto e eficaz ao público atendido, à comunidade e/ou à organização social. Serão priorizados os que deixem um legado no território (como ampliação de conhecimentos, fortalecimento de redes, melhoria de capacidades institucionais, dentre outros).

7. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O Itaú reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

7.1.1 Projetos que não tenham sido aprovados pela Secretaria Especial do Esporte a tempo de apresentar o Diário Oficial da União constando a aprovação e a conta captação BLOQUEADA, conforme disposto no item 5.12 deste edital, no prazo solicitado pelo Itaú, e que não estejam aptos a captar recursos entre os meses de novembro de dezembro de 2020;

7.1.2 Projetos que não atendam aos requisitos de participação, conforme disposto nos itens 3 e 4 e respectivos subitens deste edital;

7.1.3 Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 2.3 deste edital;

7.1.4 Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informada no item 5.12 deste edital, ou envio da documentação em situação irregular;

7.1.5 Envio de documentos ilegíveis, ou formulários fora do padrão;

7.1.6 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

7.1.7 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;

7.1.8 Desrespeito aos valores éticos do Itaú ou das empresas pertencentes ao seu Conglomerado.

7.1.9 Descumprimento de quaisquer requisitos previstos neste edital.

8. CONTRAPARTIDAS

8.1 Em contrato de patrocínio firmado entre as parte, o proponente deverá indicar quais contrapartidas abaixo possui capacidade de executar. São elas:



- Aplicação da logomarca do Itaú nos materiais do projeto para identificação do Itaú como patrocinador da iniciativa;
- Citação do patrocínio nos materiais de comunicação sobre o projeto enviados à imprensa;
- Divulgação do patrocínio em materiais produzidos pelo Itaú, veiculados em quaisquer meios e/ou mídias a critério do banco – inclusive, sem restringir, sites, redes sociais, televisão aberta ou fechada, cinema, materiais impressos;
- Divulgação de anúncio institucional do Itaú em guias, programas, catálogos e/ou demais materiais oficiais do projeto produzidos pela organização proponente;
- Concessão do direito de uso de imagens, fotografias, vídeos e/ou gravações realizadas pelo proponente com a finalidade de registrar as atividades do projeto (atendidas as exigências legais);
- Fotografar, filmar e/ou gravar, diretamente por si ou por terceiros, as atividades do projeto (atendidas as exigências legais) para produção, às expensas do Itaú, de materiais destinados à divulgação do patrocínio, veiculados em quaisquer meios e/ou mídias a critério do banco;
- Menção de agradecimento ao Itaú durante a realização do projeto;
- Transmissão de vinheta institucional do Itaú nos locais de realização do projeto e demais meios e/ou mídias utilizados para divulgação do projeto;
- Disponibilização de espaço para que o Itaú possa realizar, às suas expensas, a montagem/desmontagem de estande no local de execução do projeto, sendo que tal estande será aberto para o público em geral, sem restrição de acesso;
- Distribuição de brindes, produzidos às expensas do Itaú, durante as atividades do projeto;
- Antes da assinatura do contrato, o proponente poderá negociar com O Itaú a não realização de alguma contrapartida acima descrita, mediante justificativa. Essa negociação não implica na aceitação automática pelo Itaú, que poderá rever a parceria.

9. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O conteúdo das ideias e projetos apresentados na convocação, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo participante serão tratados confidencialmente pelo Itaú e pelo Prosas;

9.2 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que o Itaú, ou terceiros designados por ele, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados



personais) para o registro neste edital, para a análise do projeto e do proponente, e durante todo o processo de avaliação, para fins de celebração do contrato de patrocínio, bem como para avaliação de risco, decorrente do cumprimento de normas legais e regulatórias, as quais o Itaú esteja sujeito, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

10. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

10.1 A participação do proponente, a inscrição do projeto e seleção nesse edital não obriga o Itaú, ou qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado, a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente;

10.2 O apoio previsto nesse edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pelo Itaú, ou empresas pertencentes ao seu conglomerado, será considerado vinculante para a realização do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstas;

10.3 O Itaú acompanhará o investimento realizado nos projetos apoiados por meio de prestação de contas parcial (semestral) e prestação de contas final (no final do ano do projeto), que deverão ser apresentados conforme especificado em contrato assinado pelas partes;

10.4 Sempre que solicitado, as organizações selecionadas deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto;

10.5 Os documentos relativos ao monitoramento e à prestação de contas devem conter:

- O perfil socioeconômico dos beneficiados pelo projeto;
- O cronograma de execução física das metas e atividades realizadas;
- O cronograma de execução financeira, com comparativo entre despesas programadas e despesas realizadas;
- Acompanhamento de frequência e desempenho escolar, no caso de projetos educacionais que atuem no âmbito escolar.



11. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

11.1 O Itaú poderá alterar esse edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Eventuais alterações nesse edital serão informadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste edital, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

11.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pelo Itaú em relação aos projetos aprovados para financiamento;

11.3 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para edital.itaú.esporte@prosas.com.br;

11.4 Para esclarecimentos de dúvidas técnicas, sobre o Prosas, o proponente poderá clicar no botão "suporte", localizado sempre ao lado direito da tela do Prosas, ou enviar um e-mail para contato@prosas.com.br.